



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

ATO Nº 10.995

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de sua atribuição legal;

Considerando o artigo 5º da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que expressa pela primeira vez em lei (em sentido estrito) o “Princípio da Segregação de Funções”;

Considerando que, a segregação de funções consiste em princípio básico de controle interno administrativo que separa, por servidores distintos, as funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilidade;

Considerando ainda, a materialização do controle interno de legalidade dos atos da Administração Pública (autotutela administrativa) a fim de evitar excesso de poder ou desvios de finalidades diante da concentração de poder em apenas um agente público;

Resolve:

Determinar que, a partir desta data, fica afeto à Chefia da Divisão de Auditoria e Controle Interno a **Gestão** de todos os Contratos de Compras e Serviços desta casa, atualmente em vigor e os que vierem a ser contratados a posteriori; e que a **Fiscalização** desses Contratos ficarão a cargo das respectivas Chefias de Divisões e/ou Seções administrativas do Legislativo.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2022.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

RCP./